



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.777, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

**REGULARIZA ATRAVÉS DE VENDA, PARTE DA QUADRA Nº 41,
LOCALIZADA NA AVENIDA GERMANO HOFMANN, NESTA CIDADE, À
INDÚSTRIA MOVELEIRA ERECHIM LTDA.**

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, à Empresa **INDÚSTRIA MOVELEIRA ERECHIM LTDA**, a qual fará uso do nome fantasia de “**METALFEX**” inscrita no CNPJ nº 89.423.834/0001-13, estabelecida na Avenida Germano Hofmann, nº 245, nesta cidade, sobre de área de terra com 538,85 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Quadra nº 41 e fundos da Avenida Germano Hofmann, que está sob matrícula nº 44.862 Livro nº 2 Cartório Registro de Imóveis de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE : na extensão de 10,12 metros, 13,16 metros, 28,38 metros, 17,02 metros, 18,99 metros e 6,82 metros com a faixa de domínio da América Latina Logística;

SUL : na extensão de 92,67 metros com parte da mesma quadra nº 41;

LESTE : na extensão de 1,01 metros com parte da mesma quadra nº 41;

OESTE : termina em zero, com parte da mesma quadra nº 41 e a faixa de domínio da América Latina Logística.

Confrontações do quarteirão:

NORTE: com a faixa de domínio da América Latina Logística;

SUL: com a Avenida Germano Hofmann;

LESTE: com a Avenida Maurício Cardoso;

OESTE: com a Rua Marcelino Ramos.

Art. 2º - As despesas decorrentes de averbação e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

rt. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração